



EDITAL Nº 019/2021 - PMSG A

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 043/2021, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto Municipal 1.133/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio, lanternagem, borracharia, inclusive troca de óleos e filtros se necessário e outros afins, incluindo o fornecimento de peças quando necessário, conforme descrição no item UNICO do Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. Constitui-se objeto do presente Pregão a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio, lanternagem, borracharia, inclusive troca de óleos e filtros se necessário e outros afins, incluindo o fornecimento de peças quando necessário.

1.2. Os quantitativos, unidades e especificações do (s) item (ns), objeto deste Pregão, estão contidas no **ANEXO I** (Termo de Referência), deste Edital.

CLÁUSULA 02 – DA SESSÃO PÚBLICA

DIA: 13 de agosto de 2021

HORÁRIO: 08h00min. (horário local)

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO/ CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE UNICO.

LOCAL: Setor de Licitação, edifício-sede da PMSG A, situado na Rua Alexandre Cavalcante, 3111 - Centro, São Gonçalo do Amarante.

Telefone para contato: (0xx84) 99105-5180

CLÁUSULA 03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente certame, e, que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. A apresentação da documentação para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos;

3.3. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I - Sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;

II – Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com a PMSG A e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;



IV – Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a PMSGa;

V - Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

VI - Que possuam registro de Ocorrência Impeditiva Indireta em qualquer sistema de cadastramento de fornecedores utilizado por órgãos integrantes da administração pública direta e indireta, e, cumulativamente, possuam objeto social similar, bem como, ao menos um sócio-controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.4. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

3.5. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sro Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

CLÁUSULA 03 – DO REGISTRO DE PREÇOS-ART.15 DA LEI 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013

3.1–O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

3.2–A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

3.3–Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, de acordo com o Decreto Municipal nº. 479/2021 de 17/04/2021 e o Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

3.4–Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.

3.5–O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se for o caso, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

3.6–A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.7–A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, tendo em vista o que estabelece o art. 22 §§ 3º e 4º Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013, combinado com o Decreto Municipal 479 de 17/04/2021;

3.8–Homologado o resultado da licitação, a CPL / PMSGa, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços-ARP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade.



3.9–A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

3.10–A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, combinado com o disposto no o Decreto Municipal nº. 479/2021 de 17/04/2021 e o Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013.

3.11–Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

CLÁUSULA 05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A partir das **08h.** do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será **OBRIGATÓRIA** a apresentação de **CÓPIA** dos seguintes documentos:

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

b) PROCURAÇÃO ou outro documento que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. **NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADO DA EMPRESA PROPONENTE**, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____ (endereço completo)_____, por seu representante legal abaixo assinada, nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____(nome completo do constituído)_____, brasileira, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliada, nesta Cidade, na Rua _____(endereço completo)_____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial Nº 019/2021 – PMSG A.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; OU ato constitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), em ambos os casos, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;
- d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO abaixo;

D E C L A R A Ç Ã O (em papel timbrado da empresa) _____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital do Pregão Presencial Nº 019/2021, para sua efetiva participação do referido Certame. Local e data _____ Assinatura e carimbo do representante legal CPF nº _____ RG nº _____

- e) DECLARAÇÃO, para todos os efeitos legais, de que teve acesso ao Edital do Pregão Presencial Nº 019/2021 e seus Anexos, tomando conhecimento de todas as cláusulas e exigências editalícias neles contidas, bem assim, das condições de entrega/execução dos itens, para o fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes do referido Certame;

D E C L A R A Ç Ã O (em papel timbrado da empresa) _____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que teve acesso ao Edital do Pregão Presencial Nº 019/2021 e seus Anexos, tomando conhecimento, portanto, de todas as cláusulas e exigências editalícias neles contidas, bem assim, das condições da prestação dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes do referido Certame. Local e data _____ Assinatura e carimbo do representante legal CPF nº _____ RG nº _____
--

- f) Além dos documentos exigidos acima, a licitante MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverá apresentar declaração, de conformidade com o modelo abaixo;

D E C L A R A Ç Ã O – ME E EPP (em papel timbrado da empresa) _____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, estabelecida à Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que se enquadra na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) _____, notadamente constituída na forma do art.
--



3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, atualizada até 60 (noventa) dias da data de abertura deste Pregão;

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitida o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame;

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.º 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea “d”;

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso;

5.10. As Declarações solicitadas nesta cláusula, poderão ser dispostas em uma única página, desde que não fuja do conteúdo das mesmas.

CLÁUSULA 06 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE Nº 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE Nº 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

O PREGOEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

DATA: **13/08/2021 - às 08h**

EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)

CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O PREGOEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

DATA: **13/08/2021 - às 08h**

EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)

CNPJ Nº.

6.2. Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme exigido no subitem 5.1, alínea “d” do Edital (junto com os documentos de Credenciamento).

CLÁUSULA 07 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada (RECOMENDA-SE) em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas (RECOMENDA-SE) em ordem crescente;

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.3. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão;

7.4. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomendando-se que esteja descrito na mesma: Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela PMSGa, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

7.5. A Proposta de preços deverá conter preços unitário e total por item em algarismo, devendo o valor total da proposta ser expressos em algarismo e por extenso (RECOMENDA-SE), de forma clara e precisa, limitados rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido, desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, ao (à) Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

7.6. A Proposta de preços deverá conter o Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão de abertura deste Pregão, ficando estabelecido que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos legais, como aceitação tácita dessa condição, com a especificação clara e sucinta dos serviços licitados;

7.7. Ainda recomenda-se conter na proposta de preços o nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da



assinatura do contrato decorrente desta licitação. A ausência destes dados não desclassifica a licitante, ficando a mesma ciente de que, caso vencedora do certame, será utilizado os dados constantes do Contrato Social da licitante;

7.8. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da operação de entrega do objeto desta licitação, tais como transporte, montagem, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas, assistência técnica/suporte, instalação (quando couber) e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

7.9. Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outros pretextos (salvo justificativa aceita pelo Pregoeiro), e o preço final ofertado para os itens licitados não poderá ultrapassar aquele fixado pela Administração para os correspondentes itens (após os lances), sob pena de desclassificação do mesmo, em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93;

7.10. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.11. Em anexo a proposta de preços, deverá constar as seguintes declarações conforme modelos;

a) Declaração de elaboração independente da propostas

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 0**2021, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PMSG A antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



b) declaração de ser possuir aparelhagem

D E C L A R A Ç Ã O

(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, estabelecida à Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal abaixo assinado, objetivando para participar do Pregão Presencial nº 019/2021, DECLARA sob as penas da lei e para todos os efeitos legais, que:

- a) Possui no mínimo 06 elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- b) Possui Scanner ou rastreador para análise de sistemas de injeção eletrônica;
- c) Possui Ferramentas adequadas à realização dos reparos nos veículos, com segurança e precisão;
- d) Possui Multímetros, teste de bateria, teste de pressão e vazão, medidor de compressão;
- e) Possui Máquina de ultrassom para limpeza de injeção;
- f) Possui Guincho mecânico para reboque de veículos, podendo comprovar que tem contrato com uma empresa especializada

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

Obs: a não apresentação dessa declaração juntamente com a proposta invalidará a referida proposta no presente certame licitatório

7.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega/execução do material/serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

7.15. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

CLÁUSULA 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;

8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

b) a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação;

8.3. Etapa de Classificação de Preços:



- 8.3.1.** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;
- 8.3.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;
- 8.3.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;
- 8.3.4.** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE UNICO** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 8.3.5.** Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 8.3.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;
- 8.3.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;
- 8.3.7.1.** As licitantes com propostas classificadas para a fase de lances verbais serão convocadas para apresentação de LANCES SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES EM RELAÇÃO AO MENOR LANCE OFERTADO. SERÁ OPORTUNIZADO AOS LICITANTES OFERTAREM UM ÚNICO LANCE DE MENOR VALOR, DESDE QUE O OBJETIVO SEJA UMA MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AO MENOR PREÇO (PARA REGISTRAR UM PREÇO MENOR);
- 8.3.7.2** – Após a oferta de lances, o pregoeiro solicitará a licitante que ofertar menor valor a apresentar nova proposta, devendo a referida proposta final se apresentada, após apurado o percentual em relação a proposta inicial apresentada com o valor do ultimo lance, de forma verticalmente.
- 8.3.8.** Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE UNICO**;
- 8.3.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;
- 8.3.10.** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação;
- 8.3.11.** Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;
- 8.3.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.3.13.** Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;
- 8.3.14.** Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:



- I – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- II – Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;
- VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.3.15.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);
- 8.3.16.** Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

CLÁUSULA 09 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Tendo a licitante apresentado a documentação referente a habilitação jurídica na fase de credenciamento, fica dispensada de apresentar na fase de habilitação, por já existir nos autos do processo

9.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial (na sede do licitante) que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;
- c) A Licitante deverá através de cálculos que comprova está em boa situação econômico-financeira da empresa que será apurada através de verificação dos seguintes índices, retirados do seu balanço patrimonial.
- I) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual que 1,0 (hum).



$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde,
LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante.

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual que 1,0 (hum).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde,
LG = liquidez geral
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo

III) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0 (hum).

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde,
ET = endividamento total
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

IV) OU, ALTERNATIVAMENTE - Com a comprovação da existência de patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento), demonstrados no respectivo balanço patrimonial pertinente ao último exercício social exigidos na forma da Lei.

9.3 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- g) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera a Lei Federal n.º 8.666/93;

OBS: Poderá ser apresentada a Certidão Positiva com efeito negativa nos casos previstos em Lei.

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a) Será exigida, no processo licitatório, comprovação de capacitação técnica das interessadas em participar do certame. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (execução dos serviços de mecânica) será feita através de pelo menos um atestado/certidão.

b) Apresentar Declaração feita em até 48 horas antes do processo licitatório de uma vistoria técnica feita por um representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de uma vistoria técnica feita por um representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que comprove que a mesma dispõe de uma área coberta com no mínimo um mil e quinhentos metros quadrados, no mínimo um macaco hidráulico para remoção de caixa de marcha, no mínimo um guincho hidráulico para remoção do motor, no mínimo um aparelho analisador de gases CO₂, como também os itens já citados neste termo de referência e técnicos treinados para atuarem nos veículos das marcas e modelos informados neste termo de referência e ter obrigatoriamente pelo menos um profissional eletricista e cinco mecânicos, todos com carteira assinada, comprovada com a apresentação da GFIP do último mês anterior ao processo licitatório. **PARA AGENDAMENTO DA VISTORIA A SER FEITA A LICITANTE SOLICITARÁ ATRAVÉS DO TELEFONE (84) 3278-3242.**

b) A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível e razoável a permissão no Edital do processo licitatório de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto do processo licitatório.

9.5. OUTRAS:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (vinte e um) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (vinte e um) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão.



D E C L A R A Ç Ã O

(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital da Pregão Presencial Nº 019/2021, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a PMSGa a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

9.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011), com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93;

9.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, **PREFERENCIALMENTE** com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação, no horário, **EXCLUSIVAMENTE**, de **08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira**;

9.7.1 A documentação acima elencada deverá estar dentro seus prazos de validade. No caso de documentos que pela sua natureza não conste data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores);

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006);

9.10. A AUSÊNCIA DO LICITANTE, QUANDO DA LAVRATURA DA ATA, AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA, IMPLICARÁ NA PRECLUSÃO DO DIREITO A RECURSO E NA SUBMISSÃO AO DISPOSTO NA ATA.

CLÁUSULA 10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pela PMSGa, até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária ou cheque;

Obs.: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por servidor designado pela PMSGa ou por Comissão formada para esse fim, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues;



10.2. A licitante contratada, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Tesouraria da PMSGa, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal;

10.3. A Contabilidade da PMSGa, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas a licitante contratada, por infração a cláusulas do contrato a ser firmado;

10.4. Em caso de irregularidade, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados também quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for entregue em desacordo com a descrição constante do Instrumento Convocatório - **Pregão Presencial nº ____/2021**;

10.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município no Exercício 2021.

12.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho quando da solicitação da contratação e, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;

12.3. Para fins de emissão do empenho, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através da consulta nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

12.4. O Valor total estimado para a contratação é de **R\$ 918.810,00 (novecentos e vinte e um mil, oitocentos e dez reais)**

CLÁUSULA 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO / REAJUSTAMENTO

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante do Estado do Rio Grande do Norte.

13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.4. Judicialmente, nos termos da legislação;

13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:



13.5.1. supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2. suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.5.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

13.5.5. O contrato será regido pelo previsto no Art. 65 da Lei 8666/93, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, e/ou dentro das aplicações legais, quando couber.

CLÁUSULA 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação da Secretária Finanças da PMSG A, para expedição e publicação do ato homologatório.

CLÁUSULA 15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão poderá, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Rua Alexandre Cavalcante, 3111, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, cabendo o Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site: <http://www.saogoncalo.rn.gov.br/>, no link correspondente a este Processo Licitatório;

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame;

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço: cpl@saogoncalo.rn.gov.br, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação;

15.6. DOS RECURSOS:



15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora;

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo;

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório;

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, no endereço Rua Alexandre Cavalcante, 3111- Centro - São Gonçalo do Amarante /RN e as informações pelo telefone (0xx84) 991055180, no horário das **08h00 às 12h00** de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento e/ou prestação do serviço do objeto licitado, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSG A de São Gonçalo do Amarante/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

16.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os itens: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

16.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

16.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

16.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da PMSG A de São Gonçalo do Amarante/RN a serem informados pelo setor de finanças, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias a contar da intimação, podendo a PMSG A de São Gonçalo do Amarante/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

16.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos;

16.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento e/ou prestação do serviço, total ou parcial, do objeto licitado, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

16.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a entregar e/ou prestar os serviços, objeto licitado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais;

16.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

17.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o atendimento externo da CPL/PMSG A, no horário das **08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira;**

17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

17.4. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;

17.5. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

17.6. O edital encontra-se disponível no site www.saogoncalo.rn.gov.br opção “licitações e Publicações – Licitações e Pregões”, bem como poderá solicitar por e-mail institucional cpl@saogoncalo.rn.gov.br e também no Setor de Licitações, localizada na Sede da PMSG A, no horário das **08h00 às 12h00 , de segunda a sexta-feira;**

17.7. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL;

17.8. Caso o licitante opte por autenticar os documentos (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) através da Comissão de Licitação/ Pregoeiro, RECOMENDA-SE comparecer à sede da PMSG A, até a véspera da data marcada para o certame, no horário, **EXCLUSIVAMENTE, de 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira,** no intuito de dar celeridade a sessão.

17.9. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO III MINUTA DA ARP

CLÁUSULA 18 – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de São Gonçalo do Amarante, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2021.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro - PMSG A



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante conta com uma frota aproximada de 60 veículos, motocicletas, tratores e ônibus conforme discriminado no quadro demonstrativo em Anexo, necessita, portanto da contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio, lanternagem, borracharia, inclusive troca de óleos e filtros se necessário e outros afins, incluindo o fornecimento de peças quando necessário, conforme descrição no item UNICO deste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades de todos os veículos oficiais do município de São Gonçalo do Amarante/RN, para que possamos dar maior segurança aos que utilizam os referidos veículos quando em serviços oficiais da Prefeitura.

2.2 A contratação dos serviços acima elencados é imprescindível para o bom funcionamento com o reparo dos veículos visto que os mesmos necessitam de uma constante manutenção para assim podermos ter os mesmos conservados e com segurança na sua utilização.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - MECÂNICOS:

- a) Reparos e reformas do conjunto do motor: desmontagem e reparos de cabeçotes, substituição de pistões, casquilhos e bielas, inclusive troca de óleo e filtro.
- b) Reparos do sistema de injeção eletrônica, limpeza, substituição de sensores, centrais de injeção e sistema de ar condicionado.
- c) Reparos em sistema de embreagem, freios dianteiros e traseiros incluindo ABS, sistema de escapamento, sistema de suspensão: dianteira e traseira, inclusive troca de óleo.
- d) Reparos em sistema de transmissão: caixa de mudanças, eixo traseiro, diferencial, alinhamento e balanceamento, inclusive troca de óleo.

3.2- ELETRICIDADE:

- a) Reparo e revisão da parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis e o que for necessário pleno funcionamento do sistema elétrico.

3.3 – LANTERNAGEM

- a) Reparo na lanternagem com a substituição de peças estragadas ou danificadas.

3.4 – BORRACHARIA

- a) Reparo de pneus com troca de pneus usados por pneus novos, sendo estes fornecidos pela Prefeitura.

3.5 - CLIMATIZAÇÃO

- a) Reparo nos equipamentos de climatização dos veículos, com troca de peças e o que for necessário para o bom funcionamento do sistema de refrigeração dos veículos.



4 – DAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante deverá estar instalada no máximo a 20 quilômetros de distância da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em local coberto e seguro, com capacidade para abrigar os veículos desta Prefeitura, quando os mesmos estiverem sendo reparados evitando assim, que fiquem expostos a condições climáticas que prejudiquem o bom estado de conservação dos mesmos.

4.2 Deverá ainda possuir os seguintes equipamentos:

- I – No mínimo 06 elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- II – Para análise de sistemas de injeção eletrônica (Scanner ou rastreador)
- III - Ferramentas adequadas à realização dos reparos nos veículos, com segurança e precisão.
- IV – Multímetros, teste de bateria, teste de pressão e vazão, medidor de compressão.
- V – Máquina de ultrassom para limpeza de injeção.
- VI – Guincho mecânico para reboque de veículos. (Comprovar que tem contrato com uma empresa especializada).
- VII - Declaração feita em até 48 horas antes do processo licitatório de uma vistoria técnica feita por um representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que comprove que a mesma dispõe de uma área coberta com no mínimo um mil e quinhentos metros quadrados, no mínimo um macaco hidráulico para remoção de caixa de marcha, no mínimo um guincho hidráulico para remoção do motor, no mínimo um aparelho analisador de gases CO₂, como também os itens já citados neste termo de referência e técnicos treinados para atuarem nos veículos das marcas e modelos informados neste termo de referência e ter obrigatoriamente pelo menos um profissional eletricista e cinco mecânicos, todos com carteira assinada, comprovada com a apresentação da GFIP do último mês anterior ao processo licitatório.

OBS-01: Após a homologação do Processo Licitatório, haverá uma nova vistoria pelo Setor responsável para constatação dos equipamentos e ferramentas listadas acima, caso contrário a mesma estará desclassificada, sendo chamada a empresa subsequente para vistoria.

5. – DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

5.1 A empresa contratada deverá fornecer peças e acessórios novos de cada marca, podendo em alguns casos com autorização do setor responsável da Prefeitura, utilizar peças remanufaturadas, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

5.2 O prazo para execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do encaminhamento do veículo para realização do serviço, podendo o mesmo ser prorrogado no caso de falta da peça no mercado local, devendo a contratada comunicar por escrito e com a devida justificativa a contratante.

5.3 – Para os veículos de urgência e emergência o prazo estabelecido no item 5.2 deste termo será de 02 (dois) dias úteis.

6. – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS



6.1 Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios utilizados, contada a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

6.2 Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

6.3 Os retornos de serviços que estiverem na garantia deverão ser solucionados em 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do veículo.

7. – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os Serviços serão realizados nas dependências da contratada, devendo a mesma manter livre acesso de representante da Prefeitura Municipal, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

7.2 Visando a uma melhor qualidade dos serviços, os mesmos deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca e ter obrigatoriamente pelo menos um profissional eletricista, todos com carteira assinada, comprovada com a apresentação da GFIP do último mês anterior ao processo licitatório.

7.3 Apresentar proposta de preço onde conste qual o valor da hora trabalhada de acordo com as tabelas de tempo-padrão emitido pelos fabricantes.

8. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Apresentar proposta com o percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de preços de peça padrão autorizada.

8.2 Entregar os veículos após os serviços, devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta e outros.

8.3 Responsabilizar-se pelos erros e falhas técnicas que resultem danos aos veículos, quando os mesmo se encontrarem em serviços;

8.4 Comparecer, sempre que solicitado pela contratante, a sua sede através de titular ou preposto, no prazo de 01 (um) dia útil da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados;

8.5 Manter livre acesso de funcionários da contratada que fiscalizará a realização dos serviços;

8.6 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da contratante, através da Ordem de Serviço.

8.7 Fornecer o orçamento prévio detalhado, contendo as peças e serviços a serem empregados o qual deverá ser fornecido no prazo máximo de 02(dois dias) úteis contados a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura que o prazo será de no máximo 5(cinco) dias úteis.

8.8 Executar os serviços nos veículos da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura que o prazo será de no máximo 10 (dez) dias úteis.



8.9 Na impossibilidade de execução dos serviços conforme os prazos estabelecidos no subitem 8.8, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para aprovação dentro dos prazos estipulados.

8.10 Apresentar Declaração obrigando-se a cumprir a tabela de preços das peças, sugerida pelos fabricantes dos veículos, assim como em relação à tabela de tempo-padrão de utilização de mão-de-obra.

9. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

9.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

9.3 Solicitar a substituição dos serviços que apresentarem defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

9.4 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

10. – DA VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá sua vigência iniciada a partir da sua assinatura do contrato e terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo a ser celebrado entre as partes, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/98.

11. DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMSGa, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

11.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além das certidões negativas exigidas na documentação de habilitação no edital, estabelecidas pela Resolução nº 12, Art. 15, Inciso XV, letras “a” a “c” do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

11.4 – A contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

11.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



11.6 – Os preços são fixos e irredutíveis.

12. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Prefeitura Municipal.

13. DO PREÇO ESTIMADO

13.1 O valor total máximo dos serviços deverá ser levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado pela SEMSUR.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 Quem ofertar o menor valor do lote ÚNICO será o vencedor.

14.2 A responsabilidade do levantamento de preços junto ao mercado será da SEMSUR.

15. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 14.4, deste Termo de Referência.

15.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Finanças ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 14.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 14.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

15.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Titular da Secretaria Municipal de Administração.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Gonçalo do Amarante/RN, de 16 de junho de 2021.

LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



ADENDO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM UNICO - VEÍCULOS A GASOLINA OU ÁLCOOL E VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL,
CONFORME LISTA ANEXA.

		Estimativas de gastos	Valores propostos	Resultados
A	Peças para veículos leves	R\$ 260.000,00	Desconto oferecido 4,5 %	R\$ 248.300,00
B	M.O para veículos leves	955 Horas	Valor/horas R\$ 112,00	R\$ 106.960,00
C	Peças para veículos pesados	R\$ 405.000,00	Desconto oferecido 5%	R\$ 385.750,00
D	M.O para veículos pesadps	1.270 Horas	Valor/horas R\$140,00	R\$ 177.800,00
			TOTAL	R\$ 918.810,00



ADENDO II – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

PLACA	SECRETARIA	SETOR	MODELO	COMBUSTIVEL
RET 000A	AGRICULTURA	-	RETRO	DIESEL COMUM
TRA 0002	AGRICULTURA	-	TRATOR	DIESEL S10
QGM 8443	ASSISTENCIA	BOLSA FAMÍLIA	FIAT/UNO	GASOLINA
OWE 4620	ASSISTENCIA	CRAS	FIAT/PALIO	GASOLINA
QGU 5373	ASSISTENCIA	CRAS	VW/GOL	GASOLINA
QGU 7353	ASSISTENCIA	CREAS	VW/GOL	GASOLINA
QGG 6852	ASSISTENCIA	SEMTASC	FIAT/PALIO	GASOLINA
QGI 6204	ASSISTENCIA	SEMTASC	VAN SPRINTER	DIESEL S10
NOB 3D04	DEFESA SOCIAL	-	MT/PAJERO	DIESEL S10
QGD 8393	DEFESA SOCIAL	-	FIAT/PALIO	GASOLINA
QGD 8403	DEFESA SOCIAL	-	FIAT/PALIO	GASOLINA
QGD 8663	DEFESA SOCIAL	-	FIAT/PALIO	GASOLINA
QGD 8673	DEFESA SOCIAL	-	FIAT/PALIO	GASOLINA
QGL 4095	DEMUTRAN	-	VW/GOL	GASOLINA
QGU 5353	DEMUTRAN	-	VW/GOL	GASOLINA
OWE 3489	EDUCAÇÃO	-	ONIBUS	DIESEL S10
OWE 3499	EDUCAÇÃO	-	ONIBUS	DIESEL S10
QGW 2923	EDUCAÇÃO	-	ONIBUS	DIESEL S10
NOB 1137	EDUCAÇÃO	-	ONIBUS	DIESEL COMUM
NNR 9234	EDUCAÇÃO	-	ONIBUS	DIESEL COMUM
NNW 0388	EDUCAÇÃO	-	FIAT/DOBLO	GASOLINA
NNZ 3358	EDUCAÇÃO	-	IVECO	DIESEL S10
OJT 4843	EDUCAÇÃO	-	VOLARE	DIESEL S10
NNY 8398	INFRAESTRUTURA	-	FORD/FIESTA	GASOLINA
OWA 1837	MEIO AMBIENTE	-	L200 TRITON	DIESEL S10
QGU 5313	MEIO AMBIENTE	-	VW/GOL	GASOLINA
QGU 7363	MEIO AMBIENTE	-	VW/GOL	GASOLINA
OWD 8438	TRIBUTAÇÃO	-	FIAT/UNO	GASOLINA
OWC 8189	TRIBUTAÇÃO	-	FIAT/UNO	GASOLINA
QGQ 4340	TRIBUTAÇÃO	-	VW/GOL	GASOLINA
QGQ 5750	TRIBUTAÇÃO	-	VW/GOL	GASOLINA
OCR 6972	ADMINISTRAÇÃO	-	RENAUT/FURGAO	GASOLINA
QGT 4383	GABINETE	-	PAJERO DAKAR	DIESEL S10
QGU 5293	GABINETE	-	VW/GOL	GASOLINA
QGK 7285	SAÚDE	SAÚDE PACIENTE	FIAT/DOBLO	GASOLINA
NNV 6350	SAÚDE	SAÚDE PROGRAMA	MT/L-200	DIESEL COMUM
QGN 7240	SAÚDE	SAÚDE PROGRAMA	VW/GOL	GASOLINA
QGN 7310	SAÚDE	SAÚDE PROGRAMA	VW/GOL	GASOLINA
QGO 2670	SAÚDE	SAÚDE PROGRAMA	FIAT/TORO	DIESEL S10
QGJ 5136	SAÚDE	SAÚDE PROGRAMA	FIAT/MOBI	GASOLINA
QGO 2600	SAÚDE	SAÚDE VIGILÂNCIA	FIAT/TORO	DIESEL S10



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
GONÇALO DO AMARANTE/RN, E A
EMPRESA *****.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria de Educação inscrito no CNPJ sob o número xxxxxxxxxx, sediado na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 59.290-000 - Bairro: Centro, São Gonçalo do oAmarante/RN, neste ato representado pelo Secretário Muniicpal de Finanças, o senhor *****, brasileiro, portador da Carteira da Identidade n.º *****, expedida pela ____/____RN e do CPF n.º *****, residente e domiciliado à Rua *****, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o número *****, com sede na *****, neste ato representada pelo seu sócio, ***** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º *****, expedida pela *****, e do CPF/MF n.º *****, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021, Processo N.º 1803270001, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal n.º 276/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2021-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o Secretário de _____, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certificado das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou entrega do fardamento a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certificado do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto futura contratação de contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio, lanternagem, borracharia e outros afins, incluindo o fornecimento de peças quando necessário, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial N.º ____/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O Prazo para realização dos contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio, lanternagem, borracharia e outros afins, incluindo o fornecimento de peças quando necessário será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, inciso II da lei das licitações;

2.2. Os serviços somente serão aceitos se atenderem as exigências do contrato e atestados pelo responsável da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material/serviço.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer os serviços de acordo com especificações exigidas no termo de referência anexo I do edital que deu origem a este contrato e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto/serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – GABINETE DO PREFEITO PROJETO/ATIVIDADE 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PROJETO/ATIVIDADE 2.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 0.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 0.155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNDEB 30% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.150 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1124 – Outras Transferências de Recursos do FUNDE PROJETO/ATIVIDADE 0.617 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.618 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.039 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.075 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.806 – CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS



PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO PROJETO/ATIVIDADE 2.056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, PROGRAMAS E ACOES DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN PROJETO/ATIVIDADE 2.059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE 2.064 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PROJETO/ATIVIDADE 2.067 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA – PAB ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.037 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROJETO/ATIVIDADE 2.040 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.044 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.098 – PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.290 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.202 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS FONTE DE RECURSO 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração pública, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de julho 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo quinto) dia úteis após o recebimento definitivo dos Serviços, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento dos Serviços de , assinada pelo servidor designado pela Secretaria de Educação.



7.3. Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo, por culpa da contratante, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

7.4. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.5. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos serviços solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Edital.

7.8. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.9. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;

7.10. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.11. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.12. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

7.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Edital;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.



8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º



(décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à PMSG A o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA RESOLUÇÃO 24/2017 DO TCE/RN

10.1 O Gestor do Contrato fica obrigado a atender as seguintes obrigações, conforme estabelecido na Resolução TCE/RN nº 32/2016, Alterada pela Resolução TCE/RN nº 24/2017, em observância ao Art. 5º da Lei 8.666/93, consignados no Decreto Municipal nº 806/2021.

Paragrafo Primeiro – Fica o(a) (senhor(a)/comissão) _____ designado através do ato administrativo Portaria nº ____/2021 responsável(eis) pelo **certifico** da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme modelo constante do anexo II do Decetro Municipal nº 806/2021

Paragrafo Segundo – Para este contrato fica o(a) (senhor(a)/comissão) _____ designado através do ato administrativo Portaria nº ____/2021 responsável(eis) pelo **atesto de liquidação** junto ao ato de certificação como também o adimplemento legal do processo de pagamento correspondente da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme modelo constante do anexo I do Decetro Municipal nº 806/2021.

Paragrafo Terceiro – Fica o órgão gestor responsável quando do atesto e certificação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços verificar se o fornecedor encontra-se com sua regularidade fiscal e trabalhista em dia.



Paragrafo Quarto – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá obrigatoriamente ser juntada a(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços quando do atesto pelo(a) (servidor(a)/comissão) mencionado no paragrafo terceiro desta clausula, pela contratada com fulcro no Art. 55, Inciso XIII da Lei Federal e disposto no item ____ do presente contrato.

Paragrafo Quinto- Gestor do contrato que nesse caso deve ser o responsável pela assinatura do contrato, conforme Art. 5.º do Decreto Municipal 806/2021.

Paragrafo Sexto: Os prazos para o atesto de liquidação, devem ser observados os termos do Art. 11 do Decreto Municipal 806/2021 sendo os seguintes:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 032/2016 TCE-RN e também nos §§ 2.º e 3.º do art. 3.º deste Encarte Regulatório;
- b) No máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto de liquidação, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Paragrafo Sétimo: O Local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato ou determinados por Lei e o nome, matrícula e cargo do responsável ou dos responsáveis pelo atesto, devem obedecer os seguintes critérios:

- a) O setor competente para recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de cobrança e, conseqüentemente, o certificado, será a Secretaria de origem do pedido, através de um servidor ou uma comissão determinada ou instituída através de ato oficial.
- b) O Certificado se dará na própria Nota Fiscal ou Fatura após a verificação da entrega do bem ou a realização do serviço, de acordo com o avençado em contrato, por servidor ou comissão especialmente designada, através da aposição de carimbo no verso com o nome, assinatura e a matrícula do servidor ou servidores responsáveis.
- c) A entrega parcial do bem ou da prestação de serviço não será suficiente para o Certificado e, em consequência, não contará prazo, com exceção de serviços que são feitos com base em medições, a exemplo das obras de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 9.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Gonçalo do Amarante/RN, ** de ***** de ****.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

P M S G A

Folha: **122**

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO DO CONTRATO

		Estimativas de gastos	Valores propostos	Resultados
--	--	-----------------------	-------------------	------------



A	Peças	R\$ 260.000,00	Desconto oferecido ____ %	
B	M.O	955 Horas	Valor/horas R\$	
C	Peças	R\$ 405.000,00	Desconto oferecido ____ %	
D	M.O	1.270 Horas	Valor/horas R\$	
			TOTAL	

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

PLACA	SECRETARIA	SETOR	MODELO	COMBUSTIVEL
RET 000A	AGRICULTURA	-	RETRO	DIESEL COMUM
TRA 0002	AGRICULTURA	-	TRATOR	DIESEL S10
QGM 8443	ASSISTENCIA	BOLSA FAMÍLIA	FIAT/UNO	GASOLINA
OWE 4620	ASSISTENCIA	CRAS	FIAT/PALIO	GASOLINA
QGU 5373	ASSISTENCIA	CRAS	VW/GOL	GASOLINA
QGU 7353	ASSISTENCIA	CREAS	VW/GOL	GASOLINA
QGG 6852	ASSISTENCIA	SEMTASC	FIAT/PALIO	GASOLINA
QGI 6204	ASSISTENCIA	SEMTASC	VAN SPRINTER	DIESEL S10
NOB 3D04	DEFESA SOCIAL	-	MT/PAJERO	DIESEL S10
QGD 8393	DEFESA SOCIAL	-	FIAT/PALIO	GASOLINA
QGD 8403	DEFESA SOCIAL	-	FIAT/PALIO	GASOLINA
QGD 8663	DEFESA SOCIAL	-	FIAT/PALIO	GASOLINA
QGD 8673	DEFESA SOCIAL	-	FIAT/PALIO	GASOLINA
QGL 4095	DEMUTRAN	-	VW/GOL	GASOLINA
QGU 5353	DEMUTRAN	-	VW/GOL	GASOLINA
OWE 3489	EDUCAÇÃO	-	ONIBUS	DIESEL S10
OWE 3499	EDUCAÇÃO	-	ONIBUS	DIESEL S10
QGW 2923	EDUCAÇÃO	-	ONIBUS	DIESEL S10
NOB 1137	EDUCAÇÃO	-	ONIBUS	DIESEL COMUM
NNR 9234	EDUCAÇÃO	-	ONIBUS	DIESEL COMUM
NNW 0388	EDUCAÇÃO	-	FIAT/DOBLO	GASOLINA
NNZ 3358	EDUCAÇÃO	-	IVECO	DIESEL S10
OJT 4843	EDUCAÇÃO	-	VOLARE	DIESEL S10
NNY 8398	INFRAESTRUTURA	-	FORD/FIESTA	GASOLINA
OWA 1837	MEIO AMBIENTE	-	L200 TRITON	DIESEL S10
QGU 5313	MEIO AMBIENTE	-	VW/GOL	GASOLINA
QGU 7363	MEIO AMBIENTE	-	VW/GOL	GASOLINA
OWD 8438	TRIBUTAÇÃO	-	FIAT/UNO	GASOLINA
OWC 8189	TRIBUTAÇÃO	-	FIAT/UNO	GASOLINA
QQQ 4340	TRIBUTAÇÃO	-	VW/GOL	GASOLINA
QQQ 5750	TRIBUTAÇÃO	-	VW/GOL	GASOLINA
OCR 6972	ADMINISTRAÇÃO	-	RENAUT/FURGAO	GASOLINA
QGT 4383	GABINETE	-	PAJERO DAKAR	DIESEL S10
QGU 5293	GABINETE	-	VW/GOL	GASOLINA
QGK 7285	SAÚDE	SAÚDE PACIENTE	FIAT/DOBLO	GASOLINA
NNV 6350	SAÚDE	SAÚDE PROGRAMA	MT/L-200	DIESEL COMUM
QGN 7240	SAÚDE	SAÚDE PROGRAMA	VW/GOL	GASOLINA
QGN 7310	SAÚDE	SAÚDE PROGRAMA	VW/GOL	GASOLINA
QGO 2670	SAÚDE	SAÚDE PROGRAMA	FIAT/TORO	DIESEL S10
QGJ 5136	SAÚDE	SAÚDE PROGRAMA	FIAT/MOBI	GASOLINA
QGO 2600	SAÚDE	SAÚDE VIGILÂNCIA	FIAT/TORO	DIESEL S10



Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, às ____ horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo-----, o senhor *****, brasileiro (a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº.*****, expedida pela ***** e do CPF nº.*****, residente e domiciliado à Av/Rua *****, nº. *****, Bairro: ***** – Cidade/UF, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número ____/2021, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio, lanternagem, borracharia, inclusive troca de óleos e filtros se necessário e outros afins, incluindo o fornecimento de peças quando necessário, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao Registro de Preços para eventual prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio, lanternagem, borracharia, inclusive troca de óleos e filtros se necessário e outros afins, incluindo o fornecimento de peças quando necessário, conforme descrição no item UNICO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços/compras;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,



h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) executar o serviço solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Planilha de descrição do Pregão Presencial nº. ***/2021-PMSG A				
		Estimativas de gastos	Valores propostos	Resultados



A	Peças	R\$ 260.000,00	Desconto oferecido ____%	
B	Mão de Obra	955 Horas	Valor/horas R\$	
C	Peças	R\$ 405.000,00	Desconto oferecido ____%	
D	Mão de Obra	1.270 Horas	Valor/horas R\$	

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º ____/2021-PMSG A.

5.3. Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º ____/2021-PMSG A, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de n.º.****, Agência *****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.



7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até XX(xx) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;



7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.



8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, *** de ***** DE 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado



O Pregoeiro da PMSGARN, torna público, que no próximo dia 13 de agosto de 2021, a partir das 08 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTY ÚNICO, visando contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio, lanternagem, borracharia, inclusive troca de óleos e filtros se necessário e outros afins, incluindo o fornecimento de peças quando necessário, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2021.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro/PMSGARN